

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de uma instituição financeira para abertura de carteira de investimento.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação.

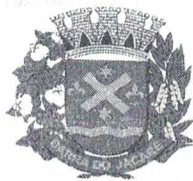
Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário de Finanças

Barra do Jacaré, 19 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela demanda	Roger Adam Braian de Araujo Santos

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

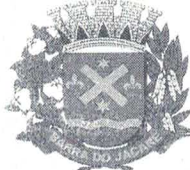
A presente demanda surge da necessidade de otimizar a gestão dos recursos financeiros da prefeitura. Neste sentido, objetiva-se a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para a abertura de uma carteira de investimentos. O propósito dessa contratação é potencializar os rendimentos provenientes dos recursos públicos, contribuindo para o aumento de capital que poderá ser revertido em melhorias para a comunidade local. Tal medida irá facilitar a execução financeira do município, propiciando uma gestão mais eficiente dos recursos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aplicação em Produto: Sicredinvest Automático com rentabilidade de 84% de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) com liquidez diária e prazo para vencimento em 365 dias.	svç	01

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de diversificar as aplicações financeiras do município, a fim de aumentar o retorno financeiro e diminuir os riscos associados. Trabalhar com uma instituição renomada e especializada, como a Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, irá permitir a criação de uma carteira de investimentos robusta e diversificada.

Além disso, esta ação está alinhada com a estratégia de fortalecimento da economia local e do plano de gestão pública eficiente. A obtenção de melhores retornos nos investimentos permitirá um maior investimento em infraestrutura, saúde, educação e outros setores vitais para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

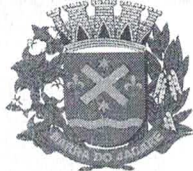
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A gestão dos recursos financeiros municipais tem enfrentado desafios decorrentes de rendimentos subótimos nas aplicações financeiras atuais, o que limita a capacidade de investimento da prefeitura em áreas cruciais para o desenvolvimento da comunidade local, tais como infraestrutura, saúde e educação. Tal situação se deve em grande parte à falta de expertise interna em investimentos financeiros, bem como à ausência de uma estratégia de investimentos eficiente e diversificada.
- 1.2. A contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para a gestão de uma carteira de investimentos tem o potencial de atender ao interesse público de diversas maneiras. Em primeiro lugar, permitirá um aumento dos rendimentos das aplicações financeiras do município, o que se traduzirá em maior disponibilidade de recursos para investimentos em áreas-chave para a comunidade.
- 1.3. Além disso, a otimização do uso dos recursos públicos é um elemento central da boa governança, e a melhoria da gestão financeira por meio de uma estratégia de investimentos mais eficiente contribui diretamente para este objetivo. Este processo permitirá uma utilização mais eficaz dos recursos municipais, potencializando seu retorno para a população na forma de serviços públicos de qualidade.
- 1.4. Por fim, a contratação de uma instituição financeira local, como a Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, também contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade, pois fomenta o crescimento econômico local e fortalece a confiança dos cidadãos na gestão dos recursos públicos.
- 1.5. Dada a existência de apenas uma instituição financeira no município, e considerando a expertise comprovada da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, o processo de inexigibilidade de licitação é a melhor alternativa para atender a essa necessidade de forma eficaz e eficiente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratada deverá dispor de uma agência física no município. Este requisito é de extrema importância para evitar deslocamentos para cidades vizinhas em caso de necessidade de atendimento presencial. Essa presença física também favorece um contato mais próximo e direto com a gestão municipal, facilitando a resolução de eventuais problemas e a discussão de estratégias de investimento.
- 2.2. A instituição contratada deverá ser capaz de se integrar com os sistemas financeiros já existentes na prefeitura, permitindo um controle efetivo e transparente dos investimentos realizados.
- 2.3. Em linha com os princípios da administração pública, a instituição contratada deverá garantir a máxima transparência em suas operações. Isto inclui a possibilidade de consultar a performance do valor aplicado via Internet Banking ou através de relatório fornecido pela instituição financeira.
- 2.4. A instituição contratada deverá fornecer suporte contínuo à Prefeitura no que diz respeito à gestão e supervisão da carteira de investimentos. Isto pode incluir treinamento para os servidores responsáveis pela supervisão do contrato, bem como consultoria técnica e atendimento personalizado na agência de Barra do Jacaré quando necessário, oferecendo um alto nível de qualidade, presteza e eficiência no atendimento.
- 2.5. Esses requisitos visam garantir que a contratação proposta seja capaz de atender às necessidades do município, proporcionando uma solução efetiva para a gestão otimizada dos recursos financeiros municipais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução a ser adquirida é a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para a gestão de uma carteira de investimentos do município, focada especialmente na aplicação em Sicredinvest Automático. Este produto tem uma rentabilidade de 84% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), com prazo de vencimento em 365 dias.
- 3.2. Em caso de eventuais problemas ou dúvidas, a instituição contratada se compromete a prestar assistência prontamente. A instituição oferece canais de comunicação eficientes e se compromete a solucionar qualquer problema no menor prazo possível, de modo a minimizar qualquer impacto na gestão dos recursos do município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aplicação em Produto: Sicredinvest Automático com rentabilidade de 84% de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) com liquidez diária e prazo para vencimento em 365 dias.	svç	01	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
Valor Total da Contratação					R\$ 2.500.000,00

5. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1. A contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para a gestão de uma carteira de investimentos tem como objetivo principal otimizar a rentabilidade dos recursos financeiros do município, contribuindo assim para a eficiência econômica e a melhoria da qualidade dos serviços públicos.
- 5.2. A contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema permitirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros municipais, visando maximizar a rentabilidade e reduzir os riscos por meio de uma gestão de investimentos profissional e diversificada.
- 5.3. Atualmente, os rendimentos dos investimentos municipais têm sido subótimos devido à falta de uma gestão de investimentos profissional. Com a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, espera-se que a rentabilidade seja significativamente aumentada.
- 5.4. Os benefícios qualitativos incluem a melhoria da transparência na gestão de recursos, o fortalecimento da confiança pública na administração municipal e a promoção do desenvolvimento local ao se contratar uma instituição financeira local.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 6.1. Antes da celebração do contrato com a Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, é necessário realizar uma série de ações por parte da Administração Municipal.
- 6.2. A Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema deverá fornecer toda a documentação legal e financeira necessária para comprovar sua regularidade e capacidade para o fornecimento de uma carteira de investimentos.
- 6.3. O termo de contrato deverá ser cuidadosamente preparado, detalhando todas as obrigações e responsabilidades de ambas as partes. Isso inclui a definição clara dos serviços a serem prestados, a rentabilidade, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições gerais para a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, objetivando a abertura de uma carteira de investimentos para a Prefeitura. A contratação tem como foco a aplicação em Sicredinvest Automático com liquidez diária, um produto com rentabilidade de 84% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), com prazo de vencimento em 365 dias. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de serviço singular, com notória especialização, oferecido por única instituição disponível no município. A aplicação dos recursos municipais nessa operação visa maximizar os rendimentos da Prefeitura e promover uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
- 1.2. O objeto da presente contratação é a abertura de uma carteira de investimentos, a ser realizada pela Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, incluindo a aplicação dos recursos em Sicredinvest Automático, com uma rentabilidade fixa de 84% do CDI e liquidez diária, com vencimento em 365 dias.
- 1.3. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, as normas regulatórias aplicáveis e os mais altos padrões éticos e de governança corporativa. A instituição contratada será responsável pela abertura da carteira de investimento, pela elaboração de relatórios de performance, caso solicitado, pelo suporte e consultoria à prefeitura e pela pronta prestação de assistência em caso de problemas ou dúvidas.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Aplicação em Produto: Sicredinvest Automático com rentabilidade de 84% de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) com liquidez diária e prazo para vencimento em 365 dias.	svç	01	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

- 1.4. O valor inicial a ser aplicado será de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com liquidez diária e rendimento fixo de 84% do CDI.
- 1.5. O prazo de execução do contrato será de um ano, correspondendo ao prazo de vencimento da aplicação no Sicredinvest Automático. Durante esse período, a instituição contratada deverá disponibilizar a carteira de investimentos conforme estabelecido no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação é fundamentada pela necessidade imperativa de otimizar a gestão dos recursos financeiros municipais por meio de investimentos seguros e rentáveis. A atual conjuntura econômica, marcada pela baixa rentabilidade de investimentos mais conservadores, impõe a necessidade de estratégias mais eficientes para a administração dos recursos públicos.
- 2.2. Em análise detalhada das alternativas disponíveis, a aplicação no Sicredinvest Automático, oferecido pela Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, mostrou-se a mais adequada para a situação atual da Prefeitura. Esta instituição financeira possui robusta reputação no mercado, ótimo histórico com a Administração Pública Municipal e está convenientemente localizada no município, sendo, portanto, a única entidade capaz de oferecer o serviço requerido nesta localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 2.3. O produto Sicredinvest Automático apresenta uma rentabilidade de 84% do CDI, com prazo de vencimento em 365 dias. Esse investimento permite uma expectativa de rendimento superior em comparação às alternativas mais conservadoras, ao mesmo tempo em que mantém um nível adequado de segurança. Dessa forma, a aplicação dos recursos da Prefeitura nesse produto contribuirá para a maximização da eficiência na gestão financeira municipal.
- 2.4. Cabe ressaltar que esta contratação se alinha aos princípios da administração pública, especialmente quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como à necessidade de garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.
- 2.5. Portanto, a necessidade de contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para a abertura de uma carteira de investimentos e a aplicação no produto Sicredinvest Automático é claramente justificada pela busca por maior eficiência na gestão dos recursos públicos, pela maximização dos rendimentos, pela conveniência logística e pela expertise técnica da referida instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta para otimização dos recursos financeiros da Prefeitura é a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para a abertura de uma carteira de investimentos, com enfoque na aplicação em Sicredinvest Automático. A abordagem detalhada a seguir abrange todas as facetas da solução, incluindo o produto de investimento, a consultoria e suporte oferecidos, bem como a prestação de assistência em casos de eventualidades.
- 3.2. O Sicredinvest Automático, produto no qual os recursos da Prefeitura serão aplicados, é um fundo de investimento que rende 84% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), com prazo de vencimento em 365 dias e liquidez diária. Este produto foi selecionado por apresentar um equilíbrio adequado entre rentabilidade e segurança, o que é de extrema importância para a gestão de recursos públicos.
- 3.3. A contratada oferecerá suporte contínuo à Prefeitura na consultoria para questões relacionadas ao investimento. Com isto, a Prefeitura terá acesso à expertise técnica de profissionais altamente qualificados, garantindo que todas as decisões relativas à gestão dos recursos sejam bem informadas.
- 3.4. Em caso de eventuais problemas ou dúvidas, a Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema compromete-se a prestar assistência imediata. A instituição disponibilizará canais eficientes de comunicação, bem como atendimento personalizado na agência do município e trabalhará para solucionar qualquer problema no menor tempo possível, minimizando o impacto na gestão dos recursos do município.
- 3.5. Em suma, a solução proposta engloba a aplicação de recursos em um fundo de investimento com alta rentabilidade, bem como suporte, consultoria e assistência contínuos. Este pacote abrangente garante que a Prefeitura esteja bem equipada para gerir seus recursos de forma eficaz, transparente e benéfica para a população do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema deve atender a uma série de requisitos técnicos, legais, éticos e de sustentabilidade, como detalhado a seguir:
 - 4.1.1. A instituição contratada deverá possuir competência técnica e operacional para a gestão de uma carteira de investimentos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. Deverá ter a capacidade de fornecer suporte, consultoria e assistência conforme necessário, bem como de gerar e fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 4.1.2. A contratada deverá dispor de ferramentas e sistemas de gerenciamento de investimentos que permitam a execução eficiente das atividades propostas. Adicionalmente, deverá garantir que a aplicação no Sicredinvest Automático possua liquidez diária, permitindo a movimentação dos recursos da Prefeitura em caso de necessidade.
- 4.1.3. A contratada deverá estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, as normas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários. Além disso, a instituição deverá seguir os princípios da administração pública e estar em plena conformidade com a Lei 14.133/21.
- 4.1.4. Espera-se que a instituição contratada siga os mais altos padrões éticos na condução de seus negócios, incluindo a adesão às normas de governança corporativa e a implementação de medidas para prevenir conflitos de interesse e fraudes.
- 4.1.5. A contratada deverá demonstrar compromisso com a sustentabilidade em suas práticas comerciais. Isto inclui a adesão a critérios de investimento socialmente responsáveis, a promoção da inclusão financeira e a implementação de políticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações. Além disso, a instituição deve se comprometer a promover a educação financeira como parte de seus serviços, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.
- 4.2. Em resumo, a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema deve atender a rigorosos requisitos técnicos, legais e éticos, além de demonstrar um firme compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

5. JUSTIFICATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A gestão eficiente e estratégica das disponibilidades de caixa municipais é crucial para maximizar os recursos públicos. Atualmente, os recursos estão investidos no Banco do Brasil, onde têm rendido uma taxa média anual de 10.55%. No entanto, é importante notar que esse rendimento não é fixo, sujeito a variações do mercado e à incerteza inerente.
- 5.2. Em contraste, a proposta da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema oferece um rendimento fixo de 84% do CDI. Considerando a taxa Selic atual de 13.75% ao ano, isso equivale a um rendimento anual de 11.55%, proporcionando um ganho adicional de 1% em relação ao Banco do Brasil. Além disso, essa taxa é fixa, proporcionando uma maior previsibilidade para a gestão dos recursos municipais.
- 5.3. Adicionalmente, ao contrário do Banco do Brasil, que cobra uma taxa de administração de 1.75% a.a., a contratação com a Sicredi Paranapanema será isenta dessa taxa. Considerando um investimento de R\$ 2.500.000,00, a taxa de administração do Banco do Brasil custaria ao município R\$ 43.750,00 ao ano. Portanto, a mudança para a Sicredi Paranapanema não apenas resultaria em um rendimento maior, mas também representaria uma economia significativa na taxa de administração.
- 5.4. Assim, a contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema se apresenta como uma estratégia de investimento mais segura e rentável, proporcionando tanto uma melhor rentabilidade como uma economia substancial em custos de administração. É, portanto, uma proposta em total alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Na seleção do fornecedor para a execução dos serviços aqui descritos, deve-se levar em conta os princípios fundamentais que norteiam a administração pública, a exemplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

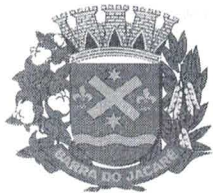
- da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o melhor interesse da administração na promoção do desenvolvimento sustentável.
- 6.2. Conforme o Acórdão 1196/19 do Tribunal Pleno do TCE-PR, as disponibilidades de caixa de um município devem, como regra, ser mantidas em instituições financeiras oficiais, consideradas empresas públicas ou sociedades de economia mista da União ou dos Estados, conforme o art. 164, § 3.º, da Constituição da República.
 - 6.3. Contudo, na ausência de uma agência de instituição financeira oficial no município, a Lei Federal n.º 8.666/93, autoriza a realização de licitação para a seleção da instituição financeira onde serão mantidas as disponibilidades financeiras municipais, desde que existam agências de mais de uma instituição financeira privada.
 - 6.4. No caso do município de Barra do Jacaré, o cenário existente é de que apenas uma instituição financeira, a Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, está presente no local. Portanto, é inexigível a licitação para a contratação desta instituição, de acordo com o artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, já que a competição é inviável.
 - 6.5. A Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, portanto, será selecionada como fornecedora devido à sua exclusiva presença no município e sua capacidade técnica e operacional para fornecer os serviços descritos neste Termo de Referência. Este procedimento segue estritamente as regras estabelecidas pela legislação aplicável, garantindo a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
 - 6.6. A Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema possui uma reputação sólida e comprovada, com expertise reconhecida na área de investimentos. Além disso, demonstrou ser capaz de oferecer o suporte necessário para a carteira de investimentos da Prefeitura de forma ágil e eficiente, além de dispor de um canal exclusivo para eventuais atendimentos conforme as necessidades da administração.
 - 6.7. Neste sentido, é importante ressaltar que o processo de contratação será conduzido de acordo com os princípios da administração pública, garantindo a transparência, a moralidade e a eficiência, e que a inexigibilidade de licitação é devidamente justificada, conforme estabelece a legislação em vigor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficará a cargo da fiscalização e gestão do contrato o servidor **Roger Adam Braian de Araujo Santos**, indicado pela diretoria competente para a contratação.
- 7.2. O gestor do contrato irá monitorar minuciosamente o desempenho da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema, garantindo que os serviços sejam entregues conforme acordado. Isso incluirá a revisão dos relatórios de desempenho, a verificação da rentabilidade dos investimentos e a avaliação da qualidade do suporte prestado.
- 7.3. No caso de problemas ou dificuldades no desempenho do contrato, o gestor do contrato trabalhará em estreita colaboração com a Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para identificar as causas e desenvolver soluções eficazes. Isso poderá envolver a mediação de disputas, a negociação de ajustes no contrato ou a busca de aconselhamento jurídico, se necessário.
- 7.4. Em suma, o modelo de gestão do contrato buscará garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, a transparência em todas as fases e a rápida resolução de problemas, de modo a preservar o interesse público e garantir o uso eficiente dos recursos da Prefeitura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 9.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1. Parecer contábil em anexo.

Roger Adam Braian de Araujo Santos
Fiscal do Contrato

Barra do Jacaré, 19 de junho de 2023.

Resposta Ofício

A Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ em atendimento aos termos do ofício 0099/2023, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que recebemos vosso ofício, validando as informações e em resposta apresentamos a seguinte condição.

Aplicação em Produto: Sicredinvest Automático com rentabilidade de 84% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) com prazo para vencimento em 365 dias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente

Rubens Santos da Silva Junior
Gerente de Captação



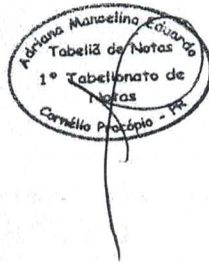
República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
Tabeliã de Notas



Liv. 261 /Fls. 179/181



Procuração bastante que faz,
“Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP” a **Felipe Gustavo Rodrigues e outros**, como a seguir se contém e declara:

S **a i b a m** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (2.023), nesta Cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste Primeiro Tabelionato de Notas, perante mim, Escrevente e a Tabeliã de Notas que esta subscreve, compareceu como outorgante, **“Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsenhor João Belchior, 780, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda numero 79.086.997/0001-02, neste ato representada pelos diretores, **Rafael Augusto dos Santos Martins**, brasileiro, casado, diretor de operações, filho de Luiz Antonio Martins e Maria do Carmo dos Santos Martins, natural de Andirá, PR, nascido em 28 de julho de 1985, portador da cédula de identidade registro geral 8.057.960-8 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob numero 054.498.689-01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1042, Bairro Morada do Sol, na cidade de Cambará, Estado do Paraná; e **Haraon Cesar Aparecido Bertacini**, brasileiro, casado, diretor de negócios, filho de Valdezir Bertacini e Rosangela de Fatima da Silva Bertacini, natural de Andirá, PR, nascido em 07 de janeiro de 1984, portador da cédula de identidade registro geral 8.093.883-7/PR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 049.693.319-10, residente e domiciliado na Avenida Eurides Brandão, 115 - Bairro Nova Andirá, na Cidade de Andirá, Estado do Paraná; nos termos do Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4140000127-0 em 27/12/1985, e sua última alteração (Ata 500º) registrada sob nº 20230712339 em 06/02/2023, que me foram apresentados em forma legal e se encontram arquivados sob nº 87/15 pasta 74 e 074/23 pasta 136, respectivamente, neste Tabelionato de Notas; e ainda certidão simplificada emitida em data de 06 de março de 2023, arquivada na capa nº 923 deste ato, que me foram apresentados em forma legal por mim identificada através da documentação apresentada. E, sendo ai, me foi dito, por intermédio de seus representantes legais que, por este público instrumento e na melhor forma de

16

direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1)- **Felipe Gustavo Rodrigues**, brasileiro, casado, gerente de desenvolvimento de negócios, filho de Carlos Renato Rodrigues e Denise Rossi Rodrigues, natural de Bandeirantes-PR, nascido em 07/01/1990, portador da cédula de identidade registro geral 9.591.677-5 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 072.960.009-29, residente e domiciliado na Rua Vicente Chedid Simão, 220, Centro, na cidade de Andirá, PR, CEP: 86.380-000; 2)- **Eduardo Tomio Kanaoka Okuzono**, brasileiro, casado, gerente de planejamento estratégico, filho de Fumio Okuzono e Olga Kanaoka Okuzono, natural de Londrina, PR, nascido em 18/07/1983, portador da cédula de identidade registro geral sob n° 8.235.905-2 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n° 045.865.199-08, residente e domiciliado na Rua Petrin Ferreira, n. 165, Porto Belo, desta cidade de Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000; 3)- **Otávio Silvestrini Dias de Goes**, brasileiro, casado, gerente reg. desenvolvimento, filho de Jose Arildo Dias de Goes e Maria Cristina Silvestrini Dias de Goes, natural de Andirá, PR, nascido em 12/11/1989, portador da cédula de identidade registro geral sob n° 9.488.689-9 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n° 060.840.509-48, residente e domiciliado na Avenida Cesario Castilho, 1285, Centro, na cidade de Andirá, PR, CEP: 86.380-000; 4)- **Paulo Henrique Chaves**, brasileiro, que declara ser solteiro, e manter vínculo de união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, gerente de ciclo de crédito, filho de Airton Alves Chaves e Ivete Perusso Chaves, natural de Londrina - PR, nascido em 29/10/1987, portador da cédula de identidade registro geral 9.722.437-4 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 055.648.059-76, residente e domiciliado na Rua Africa, Qd. 10, Lt. 06, Maanain, nesta cidade de Cornélio Procópio, PR, CEP; 86.300-000; 5)- **Eloisa Mayumi Iwai**, brasileira, casada, assessora de gestão de pessoas, filha de Roberto Yoshiro Iwai e Conceição Aparecida Inocente Iwai, natural de Uraí, PR, nascida em 01/05/1985, portadora da cédula de identidade registro geral 8.676.419-9 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob número 050.816.229-74, residente e domiciliada na Rua José Castelar, Jardim Confiança II, na cidade de Uraí, PR, CEP: 86.280-000; 6)- **Kauana Brito**, brasileira, casada, assessor de gestão de pessoas, filha de Davi de Jesus Brito e Jovina Teodora Brito, natural de Apucarana, PR, nascida em 09/09/1988, portadora da cédula de identidade registro geral sob número 10.008.805-3 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob número 063.083.699-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Sales, 31, Apto 03, Jardim Porto Belo, nesta cidade de Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000; 7)- **Camila de Padua Sotero**, brasileira, que declara ser solteira, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertida de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, Coordenadora de Comunicação e Marketing, nascida em 22/04/1991, natural de Cornélio Procópio, PR, filha de Devanir Felipe Sotero e Rosana Delfino de Padua Sotero, portadora da cédula de identidade registro



República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
Tabeliã de Notas



Liv. 261 / Fls. 179/181

geral sob nº 9.490.725-0 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 077.447.289-80, residente e domiciliada na Rua Ana Bergamasco, 80, Conjunto Bergamasco nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000; 08)- Ana Cristina Scholl Kruger, brasileira, divorciada, que declara não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertida de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, Coordenadora de Desenvolvimento do Cooperativismo, nascida em 22/07/1967, natural de Pelotas, RS, filha de Jose Goulart Kruger e Dora Scholl Kruger, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 5.723.437-7 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 462.077.830-34, residente e domiciliada na Rua João Cabral de Medeiros, 164, apto 12, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000; 09)- Cezar Augusto Vicentini da Cruz, brasileiro, casado, gerente reg. desenvolvimento, filho de Aparecido Cecilio da Cruz e Teresinha Vicentini da Cruz, natural de Uraí, PR, nascido em 31/12/1989, portador da cédula de identidade registro geral 8.960.919-4 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 068.001.449-75, residente e domiciliado na Rua General Osório, 280, apto 22, Centro, na cidade de Assis, SP, CEP: 19.806-021; 10)- Cristiano Celio Andrade Junior, brasileiro, que declara ser solteiro, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, coordenador de operações administrativas, filho de Cristiano Celio Andrade e Roberta Elisa Scala Sabino, natural de Palmital, SP, nascido em 20/02/1995, portador da cédula de identidade registro geral sob número 40.617.607-3 de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 427.570.118-63, residente e domiciliado na Rua Alcides Caleffi, 108, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000; 11)- Gisele Viola de Freitas Aguiar, brasileira, casada, coordenadora de serviços compartilhados, filha de Sebastião Viola e Almerinda Rosa Viola, natural de Andirá, PR, nascida em 29/12/1986, portadora da cédula de identidade registro geral 8.920.614-6 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob número 052.752.629-06, residente e domiciliada na Rua Vereador Waldir Bernardeli, 40, Bela Vista 3, na cidade de Andirá, PR, CEP: 86.380-000; a quem confere poderes amplos e ilimitados, porém expressos e especiais, para onde com esta se apresentar, como se presente fosse a outorgante, assinar isoladamente termos de quitação, e outorgar procuração "ad judicium et extra" aos escritórios de advocacia credenciados da Outorgante para representação em juízo e assinar

carta de preposição, assinar documentos admissionais regidos pela CLT, inclusive carteiras profissionais - CTPS, contratos de estágio e a documentação relativa ao contrato de jovem aprendiz, advertência e suspensão, transferência e promoção de colaboradores, comunicados de aviso prévio, aviso, recibo e abono de férias, registro de ponto de colaboradores, documentos demissionais, além de representar a outorgante e seus dirigentes perante os órgãos de trânsito CRVA/DETRAN, CIRETRAN, bem como junto aos cartórios e tabelionatos de Notas, Imóveis e Protestos, dando anuência e retirada de títulos, assinar documentos referente à gestão da prevenção ao crime de lavagem de dinheiro; bem como representar a Outorgante junto a toda e qualquer entidade do Sistema Sicredi, formado pelo conjunto de cooperativas de crédito singulares e suas respectivas centrais, Confederação Sicredi, Banco Cooperativo Sicredi e empresas por este controladas, Fundação Sicredi e Sicredi Fundos Garantidores, assinando todo e qualquer documento; e, como representante dos dirigentes, assinar em conjunto com o gerente da agência, dirigentes ou seus procuradores termos aditivos, cédula de crédito bancário, cédulas de crédito rural, contratos de crédito e abertura de limite de crédito, enfim, todos os instrumentos legalmente previstos para formalização de operações de crédito, podendo também assinar tais documentos com os dirigentes ou seus procuradores, na ausência do gerente de agência; e, em conjunto com os dirigentes ou seus procuradores, assinar termos de confissão de dívida, contratos e convênios relacionados a crédito, bem como seus aditivos, inclusive contratos de assistência técnica em crédito rural e cartas-fianças ao BRDE e BNDES, assinar documentos para promover a compra e venda de bens móveis e imóveis oriundos de dação de pagamento e bens não de uso, cessões ou contratos particulares, inclusive a re-ratificação, promover registro no cartório de registro de imóveis competente, transacionar, dar e receber quitação, assinar acordos judiciais, contratos de locação, comodato, empreitada, prestação de serviços e fornecimento de produtos, patrocínios, bem como seus respectivos aditivos e distratos, enfim, podendo ditos procuradores, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, concordar ou discordar com os seus termos, cláusulas e condições, requerendo e assinando o que for útil e necessário, o que tudo dará a outorgante por bom, firme e valioso, como se presente fosse, reservando para si os mesmos poderes, ficando vedado o seu substabelecimento. O presente mandato terá validade indeterminada ou até extinção do vínculo de emprego da outorgada com a outorgante, sem prejuízo de prerrogativa de cancelamento a qualquer tempo. Em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 - CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia e o Serviço de Registro de Imóveis, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente. Das demais declarações do outorgante e outorgado. O nome e qualificação do procurador e os demais elementos desse mandato foram fornecidos e confirmados pelo outorgante que se responsabiliza integralmente por qualquer equívoco. O outorgante anteriormente qualificado, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados



República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
WhatsApp (43) 9 9605-3490

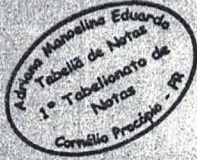
Adriana Manoelina Eduardo
Tabeliã de Notas



Liv. 261 /Fls. 179/181

bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferi e corrige os poderes, suas qualificações e do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertado de que não serão corrigidos erros materiais deste ato, decorrentes de declarações do mesmo. Que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excesso cometidos na forma prevista no Código Civil. O outorgante declara, sob as penas da Lei, assumir a decorrente responsabilidade civil e criminal pelas declarações e informações prestadas, inclusive pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no art. 299 do CP; Artigo 83/88 da lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; de modo a isentar este serviço notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido./ Guia de Recolhimento do FUNREJUS: certifico e dou fé, que a guia do recolhimento do FUNREJUS, sob nº 14000000009087966, no valor de R\$ 29,75, será recolhida, de conformidade com a Lei 18.415 de 29.12.2014, referente a procuração pública com acréscimo de outorgante ou outorgado. E, de como assim disse, do que dou fé, e me pediu, lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina declarando que dispensa a presença e assinatura das testemunhas, nos termos do Art. 676 do Código de Normas Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, atualizado até o provimento nº 318/2023, SOB MINUTA APRESENTADA. Ato protocolado sob nº 105/2023, em 28/03/2023. Eu, (a.), Thatielly Fernanda Amadeus de Paula, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Adriana Manoelina Eduardo, Tabeliã que a subscrevo e dou fé. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$29,75, Selo: R\$18,50, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$24,60(VRC 100,00), FUNDEP: R\$5,96, ISSQN: R\$5,96. Total: R\$179,39. Selo Digital Nº SFTN2OJAJNOHr2r5DMIkF334q . Cornélio Procópio-PR, 28 de março de 2023. (aa.) Coop de Credito, Poupança e Invest Pr/sp - Sicredi Pr/sp, Rafael Augusto Dos Santos Martins, Representante da Outorgante e Coop de Credito, Poupança e Invest Pr/sp - Sicredi Pr/sp, Haraon Cesar Aparecido Bertacini, Representante da Outorgante. Adriana Manoelina Eduardo, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Adriana Manoelina Eduardo, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Cornélio Procópio-PR, 28 de março de 2023



Em Test^o _____ da Verdade

Adriana Manoelina Eduardo
Tabeliã





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP		Protocolo: PRC2315511485
Natureza Jurídica: Cooperativa		
NIRE: 41400001270	CNPJ: 79086997000102	Natureza Jurídica: Cooperativa
		Último Arquivamento Data: 06/02/2023
Número:		
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20230712339	06/02/2023	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
20224306596	05/07/2022	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
20221143025	23/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/04/2023, às 08:28:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XF1WNPUM.



PRC2315511485

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 500ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023.**

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 mês de janeiro de 2023, às 9h, na sede da cooperativa, sito à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, na cidade de Cambará, estado do Paraná.

II. PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração, Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Antonio Carlos Correa, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

III. DELIBERAÇÕES: O Presidente, Sr. Claudio Marcos Orsini abriu a reunião dando ciência a todos os conselheiros da homologação por parte do Banco Central do Brasil, em despacho datado em 21/12/2022 do membro da Diretoria Executiva eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2022.

Em virtude disto, toma posse o membro da Diretoria Executiva: Diretor de Operações, Sr. Rafael Augusto dos Santos Martins. O honorário mensal do Diretor de Operações será de R\$ 22.137,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais) “*ad referendum*” na próxima Assembleia Geral, e os benefícios serão de acordo com o aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 20/03/2020.

Conforme prevê o estatuto social da cooperativa, o Conselho de Administração determina a designação dos riscos da cooperativa abaixo relacionados, respectivamente, ao diretor de operações

Diretor de Operações – Rafael Augusto dos Santos Martins.

BACEN:

Designação	Resolutivo
Diretor responsável por PLD.	Circ. 3.461/09
Diretor resp. p/apur. montante RWA, PR e Cap.Princ.	Res. 4.193/13
Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.	Res. 4.557/17
Diretor responsável pela estrutura de gerenciamento de capital	Res. 4.557/17

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 500ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos (CRO)	Res. 4.557/17
Diretor responsável pela Área contábil.	Res. 3.198/04
Diretor responsável pela apuração de limites e padrões mínimos.	Circ. 3.398/08
Diretor responsável pela atualização dados no Unicad.	Circ. 3.165/02
Diretor responsável por cadastro de clientes do SFN / CCS.	Circ. 3.347/07
Diretor responsável por acordos para compensação no SFN.	Res. 3.263/05
Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental.	Res. 4.327/14
Diretor responsável pela Política de Segurança Cibernética e pela Execução do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes.	Res. 4.658/18
Diretor Responsável pelos limites máximos de Exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.	Res. 4.677/18

CVM:

Denominação	Normativo
Responsável por Prevenção a Lavagem de Dinheiro.	Instrução 463/08 (301/99)
Resp. pelos controles internos adotados para cumprimento da Instrução 505/11 (Compliance) - Art. 4º, II.	Instrução 505/11

O prazo de mandato do Diretor se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Sem mais, eu, Sergio Luis Justo, secretariei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Cambará/PR, 18 de janeiro de 2023.

Claudio Marcos Orsini
Presidente

Sérgio Luis Justo
Vice Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 09:33 SOB Nº 20230712339.
PROTOCOLO: 230712339 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301620878. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Dia 01 (um) de abril de 2022, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), nas dependências do Aurora Eventos, localizado na Fazenda Aurora, bairro São João, s/n, na cidade de Cambará, estado do Paraná. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de delegados, suplentes e convidados.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 70 (setenta) delegados, 102 (cento e dois) suplentes e 48 (quarenta e oito) convidados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, com a presença de 89 (oitenta e nove) delegados/suplentes aptos a votar.
TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 90 (noventa).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71, 14º do Estatuto Social, e o Regulamento do Programa Pertencer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: quinta-feira, 17 de março de 2022 – JORNAL: Folha de Londrina, página 19.

DATA DA PUBLICAÇÃO: quinta-feira, 17 de março de 2022 – JORNAL: O Diário do Vale, página 04

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ nº 79.086.997/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 90

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(noventa), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 01 de abril de 2022, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), nas dependências do Aurora Eventos, localizado na Fazenda Aurora, bairro São João, s/n, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo do resultado;
 - d) parecer da auditoria;
 - e) parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação dos resultados.
3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
5. Fixação das cédulas de presença/honorários para os membros do Conselho Fiscal.
6. Alteração de Porte da Cooperativa.
7. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Cambará-PR, 17 de março de 2022.



Claudio Marcos Orsini

Presidente

OBSERVAÇÕES:

1. A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Claudio Marcos Orsini;

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Sérgio Luis Justo;

Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Altamiro Fernandes;

Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo;

Diretora de Operações, Sra. Gabriela Pardim Farias;

Diretor de Negócios, Sr. Haraon Cesar Aparecido Bertacini;

Diretor de Supervisão da Central Sicredi PR/SP/RJ, Sr. Reginaldo José Pedrão.

Obs.: Durante a apresentação da prestação das contas presidiu a Assembleia o Sr. Claudio Marcos Orsini.

O Presidente da assembleia, Sr. Cláudio Marcos Orsini, deu as boas-vindas a todos os presentes e explanou sobre a importância da assembleia geral para os associados e para a Cooperativa. Na sequência, passou a palavra ao Vice-Presidente Sr. Sérgio Luis Justo para a leitura do Edital.

V. DELIBERAÇÕES:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Cláudio Marcos Orsini, assumiu a palavra, e fez um breve relato das ações realizadas durante o exercício anterior, além do resultado

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

TELEFONE: (43) 3532-3653

CEP: 86.390-000

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

financeiro alcançado no ano de 2021. Explicou a importância do processo assemblear e enalteceu que a Cooperativa buscou crescimento sustentável, tanto no econômico como no social, e realizou investimentos para desenvolver os associados e a região. Os associados assistiram a um vídeo apresentando uma rápida retrospectiva das ações que foram realizadas durante o ano. Após o Presidente demonstrar as ações de impacto social realizadas na Cooperativa, reforçando o compromisso local com cada comunidade, a seriedade, responsabilidade e o crescimento de forma sustentável da Cooperativa. Passou assim a palavra para o Diretor de Negócios, Sr. Haraon Cesar Aparecido Bertacini, que apresentou a evolução dos principais números na carteira de crédito e depósitos. Na sequência a Diretora de Operações, Sra. Gabriela Pardim Farias, apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Sobras/Resultados do ano de 2021. A mesma realizou a leitura do parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. Após o Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Altamiro Fernandes realizou a leitura do parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, favorável à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2021. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. Destinação dos resultados.

O Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, esclareceu para a assembleia que houve um erro material na ata da Assembleia Geral Ordinária de 2021, retificando dessa forma o item 2 b) da ata, onde lê-se "o valor de R\$ 1.439.546,37 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), devem ser creditadas na conta corrente dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas no exercício de 2020, cujos valores serão creditados até 08/04/2021, considerando os seguintes critérios: 30% (trinta por cento) sobre saldo médio das aplicações financeiras; 10% (dez por cento) sobre saldo médio em conta corrente; 30% (trinta por cento) sobre juros pagos e 30% (trinta por cento) sobre produtos e serviços", leia-se "o valor de R\$ 1.439.546,37 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), devem ser creditadas na conta corrente dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas no exercício de 2020, cujos valores serão creditados até 08/04/2021,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR
CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

considerando os seguintes critérios: 30% sobre Depósito de longo prazo, 30% Depósito à vista, ou seja, saldo médio em conta corrente; 30% sobre juros pagos e 10% sobre produtos e serviços". Após informou que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 27.325.350,74 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), sendo destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 20.494.013,06 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, treze reais e seis centavos) e ao FATES, o valor de R\$ 1.366.267,54 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Após, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que as destinações estatutárias e as sobras remanescentes, serão destinadas da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 2.732.535,07 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), devem ser integralizados na conta capital dos associados, para fins de suportar o nível de alavancagem e de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

b) o valor de R\$ 2.732.535,07 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), devem ser depositados na conta corrente dos associados. As sobras serão distribuídas proporcionalmente às operações realizadas pelos associados conforme os seguintes critérios: 30% depósito à vista/movimentação, 30% empréstimo/crédito, 30% depósito a prazo/poupança e 10% produtos e serviços.

Como forma de conhecimento, o Diretor informou a assembleia que em 2021 já foi creditado o valor de R\$ 1.333.171,72 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) como juros ao capital, deliberado pelo Conselho de Administração e creditado na conta capital dos associados.

3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

A Assembleia deliberou, por unanimidade destinar a utilização do recurso do FATES para o exercício 2022 aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: ações com o quadro social e capacitação do quadro de colaboradores.

4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Executivo, Sr. Volmir comunicou à assembleia, que foi registrada uma única chapa para eleição do Conselho Fiscal, tendo sido homologada em 16 de dezembro de 2021 pela comissão eleitoral após a análise e verificação documental dos candidatos. Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, e das suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, o tema foi colocado em votação e por unanimidade, foram eleitos os seguintes membros para compor o colegiado:

Membros Efetivos:

Sr. **Altamiro Fernandes**, brasileiro, natural de Andirá/PR, nascido em 18/10/1952, casado, agricultor, filho de José Fernandes e Jovina Face Fernandes, portador(a) do documento de identidade n.º 859.237-3 expedido pela SESP/PR em 13/04/2019, CPF/MF n.º 165.088.669-15, residente na Rua Tiradentes, nº 1320 Centro, Cambará/PR, CEP 86.390-000.

Sr. **Roberto Mitio Fujimori**, brasileiro, natural de Uraí/PR, nascido em 16/09/1949, casado, agricultor, filho de Seitaro Fujimori e Tsuyoko Yamaguchi Fujimori, portador(a) do documento de identidade n.º 710.850, expedido pela SSP/PR em 24/08/1976, CPF/MF n.º 011.992.009-30, residente na Rua Marselha, nº 175, Uraí/PR, CEP 86.280-000.

Sr. **Vilson Francisco Xavier**, brasileiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 28/01/1956, casado, avicultor, filho de Salvador Francisco Xavier e Helena Furquim Xavier, portador(a) do documento de identidade n.º 1.358.444-3 expedido pela SESP/PR em 03/07/2013, CPF/MF n.º 326.492.079-49, residente na Avenida Nicanoir Ferreira de Mello, nº 930 – Centro, Nova Fátima/PR, CEP 86.310-000.

Membros Suplentes:

Sr. **Eder Alves de Mello**, brasileiro, natural de Cândido Mota/SP, nascido em 07/08/1973, casado, agricultor, filho de Antonio Alves de Mello e Helenir Galdino Vieira de Mello, portador(a) do documento de identidade n.º 23.604.250-6 expedido pela SSP/SP em 25/09/2013, CPF/MF n.º 110.769.978-99, residente na zona rural, Sítio Cinco Irmãos, SN, Bairro Água do Pavão, Cândido Mota/SP, CEP 19.800-000.

Sr. **Laercio Tosti**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 25/02/1953, casado, agricultor, filho de Jordão Bruno Tosti e Maria Izabel Bruno Tosti, portador(a) do documento de identidade n.º 1.322.815-9 expedido pela SESP/PR em 24/05/1989,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CPF/MF n.º 278.825.009-68, residente na zona rural, Sítio Santo Antonio, Bairro Congonhas, Cornélio Procópio/PR, CEP 86305-000.

Sr. Ivan Igor de Oliveira Perusso, brasileiro, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, nascido em 13/11/1988, casado, funcionário público, filho de Ivo Carlos Perusso e de Deleusa de Oliveira, portador(a) do documento de identidade n.º 10.649.151-8 expedido pela SESP/PR em 05/04/2006, CPF/MF n.º 070.231.679-27, residente na Rua Antonio Truber, nº 58, São Jerônimo da Serra/PR, CEP 86.270-000.

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

Posse: Informou à Assembleia que a posse definitiva dos membros do Conselho Fiscal eleitos, depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º, “caput” do Regulamento anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

Mandato: Os membros eleitos para composição do Conselho Fiscal exercerão seus cargos a partir da homologação do Banco Central do Brasil até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

Declarações: Os eleitos ao órgão declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos artigos 51 e 56 da Lei 5.764/71.

5. Fixação das cédulas de presença/honorários para os membros do Conselho Fiscal.

Feita a apresentação da proposta de pagamento de cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal, os delegados, pela unanimidade dos presentes optaram pela seguinte proposta: aos Conselheiros Fiscais, serão pagas cédulas de presença mensais, no valor de R\$ 2.309,82 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos). O valor das cédulas de presença dos Conselheiros Fiscais será reajustado anualmente, a partir de 2022 (inclusive), no mesmo mês e percentual do reajuste

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR
CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

praticado ao Presidente. Os itens ora aprovados serão aplicados a partir da posse dos eleitos nesta assembleia, observados os prazos e rotinas de folha de pagamento.

6. Alteração de Porte da Cooperativa.

Foi apresentada a política de remuneração das Cooperativas do Sistema Sicredi, na qual foi esclarecido que a Sicredi Paranapanema está apta para mudar para o porte III, desde abril de 2020. A assembleia aprovou, por unanimidade, que a alteração para o porte III, ocorrerá apenas quando a Cooperativa atingir o valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) de Patrimônio Líquido. Após a mudança da Cooperativa para porte III, a assembleia aprova, por unanimidade, as seguintes alterações:

- a) Honorários Mensais do Presidente - Ao Presidente será pago, mensalmente, honorários no valor de R\$ 64.079,00 (sessenta e quatro mil e setenta e nove reais)
- b) Cédulas de Presença/Honorário do Vice Presidente e dos Conselheiros – Ao Vice Presidente, devem ser pagos de honorário mensal, o valor de R\$ 14.564,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), e aos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, serão pagas cédulas de presença mensais, no valor de R\$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais).
- c) Remuneração Variável: O Presidente terá direito ao recebimento de 11 múltiplos de remuneração variável, a ser pago conforme política aprovada pela Central PR/SP/RJ.

Os demais itens e benefícios já aprovados em assembleia permanecem inalterados.

7. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

O Presidente reassumiu os trabalhos e apresentou o plano de trabalho macro para 2022. Em seguida o Presidente deixou a palavra em aberto aos associados.

Nada mais.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Cláudio Marcos Orsini;

Vice-Presidente, Sr. Sérgio Luis Justo;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO, CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Comissão designada: Claudines Biuna de Oliveira, Luciana Balardin Pagotti, Lucimar Correa Bezerra, Wagner Aparecido Marques e Jocimar Aparecido de Souza.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

Cambará/PR, 01 de abril de 2022.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luis Justo
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por
SERGIO LUIS JUSTO
Data 07/04/2022 14:26:05 -
03:00
CPF: 48797391972

Assinado digitalmente por
CLAUDIO MARCOS ORSINI
Data ~~07/04/2022 14:29:59~~ -
03:00
CPF: 77213904949



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 12:16 SOB Nº 20224306596.
PROTOCOLO: 224306596 DE 04/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208622043. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA 477 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10 horas, na sede da cooperativa, sito à Rua Monsenhor João Belchior, 780, Centro, na cidade de Cambará, estado do Paraná.

II. PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração, Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sr. Antonio Carlos Correa, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

III. DELIBERAÇÕES: Na data mencionada o Conselho de Administração reuniu-se extraordinariamente para deliberarem sobre a alteração de endereço da agência Assis Centro. **1) Alteração de Endereço – Agência Assis Centro:** O Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, apresentou ao colegiado o local onde está sendo negociada a instalação da agência. Após análises o Conselho aprovou a alteração de endereço da agência Assis Centro que passará a ser localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 297 – Centro, Assis/SP, CEP: 19800-002. **2) Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

IV. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS

Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sr. Antonio Carlos Correa, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

Cambará, 16 de fevereiro de 2022.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luis Justo
Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 20:16 SOB Nº 20221143025.
PROTOCOLO: 221143025 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202460521. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, -
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.086.997/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI PARANAPANEMA PR/SP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R MONSENHOR JOAO BELCHIOR	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3532-3653
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2023** às **09:10:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CAMBARÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI
PARANAPANEMA PR/SP

CNPJ: 79.086.997/0001-02

Local da Sede: Cambará/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CAMBARÁ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CAMBARÁ, 18 de abril de 2023

PAULO BALIEIRO COUTINHO
Distribuidor



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.086.997/0001-02
Razão Social: COOP DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA
Endereço: AV BRASIL 390 TERREO / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502374755087398

Informação obtida em 28/06/2023 13:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.086.997/0001-02
Certidão n°: 16003039/2023
Expedição: 17/04/2023, às 09:30:21
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.086.997/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M2
M/O



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030150916-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.086.997/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP
CNPJ: 79.086.997/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:38 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **071E.A6AD.D283.1E71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

Certidão Positiva de Débitos N° 1593

Identificação do Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO	CPF do Requerente: 79.086.997/0001-02
Identificação do Contribuinte: PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP	
Finalidade: LICITAÇÃO	
Contribuinte: COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO PARANAPANEMA	
CPF/CNPJ: 79.086.997/0001-02	
Endereço: RUA MONSENHOR JOAO BELCHIOR, 780 CENTRO	
Código de Autenticidade: 424009341EF4BBC5071E5EB5FCED3B3F	

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, CPF/CNPJ n° **79.086.997/0001-02**, para fins **LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO PARANAPANEMA**, CPF/CNPJ n° **79.086.997/0001-02**, situado(a) na cidade de Cambará - PR.

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto N° 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, segunda-feira, 17 abril, 2023



DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação a Dispensa de Licitação nº 03/2022

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ nº 79.086.997/0001-02, por intermédio de seu procurador Sr. FELIPE GUSTAVO RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade no 9.591.677-5 SSP/PR e do CPF no 072.960.009-29, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 03/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Cambará, 17 de Abril de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP
FELIPE GUSTAVO RODRIGUES

Sicredi Paranapanema PR/SP
Rua Monsenhor João Belchior, 780
86390-000 – Cambará/PR
sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gustavo Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7FC4-75AE-C752-AFF3.
Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gustavo Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7FC4-75AE-C752-AFF3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7FC4-75AE-C752-AFF3> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FC4-75AE-C752-AFF3



Hash do Documento

B5AED1D67F65AD743EC6B51F9DB984CDD8594351071ED202C64F9FC86AC60287

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Felipe Gustavo Rodrigues (Gerente de Ciclo) - 072.960.009-29
em 18/04/2023 12:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Ref.: Licitação a Dispensa de Licitação nº 03/2022

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ nº 79.086.997/0001-02, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 03/2022, que detém a exclusividade para movimentações da conta bem como para aplicação para a Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré/PR.

Cambará, 27 de Abril de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

Sicredi Paranapanema PR/SP
Rua Monsenhor João Belchior, 780
86390-000 – Cambará/PR
sicredi.com.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 16:33 SOB Nº 20232646066.
PROTOCOLO: 232646066 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305675430. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência Inexibibilidade nº 16/2023

A Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.086.997/0001-02, com endereço na Rua Monsenhor João Belchior, 780, Centro Cambará - PR, CEP 86390-000, telefone 43 3537-1101, por intermédio de seu representante legal, o Sr Raphael Henrique Francisco, inscrito no CPF nº 070.271.449-64 e RG nº 10.654.736-0, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Barra do Jacaré, 28 de junho de 2023

Raphael Henrique Francisco
Gerente de Agência

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI
PARANAPANEMA**

Raphael Henrique Francisco – Gerente de Agência

CPF: 070.271.449-64 RG: 10.654.736-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Autorização para abertura do processo de inexigibilidade para contratação de instituição financeira para abertura de carteira de investimento.


Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Finanças, a realizar o referido processo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 19 de junho de 2023



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 091/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para abertura de uma carteira de investimentos.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação da Cooperativa de Crédito Sicredi Paranapanema para abertura de uma carteira de investimentos.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

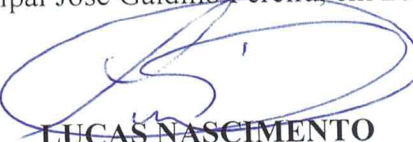
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02080	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de junho de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



52

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 131/2023

Processo Administrativo nº: 58/2023

Inexigibilidade nº: 16/2023

Origem do Pedido: Setor de Licitação

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Serviços de gestão de recursos financeiros

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade do serviço), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo por objeto a contratação da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, para prestação de serviço de gestão de recursos financeiros por meio da aquisição do produto SINCRDINVEST Automático com rentabilidade de 84% de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) com liquidez diária e prazo para vencimento em 365 dias.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) Estudo técnico preliminar; (3) termo de referência e justificativa; (3) parecer contábil nº 091/2023;

É o relatório.

2. DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de licitação é regulamentada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que estabelece que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Apesar de os principais casos de inexigibilidade estarem compreendidos nos cinco incisos do artigo 25, a doutrina majoritária entende que o caput desse dispositivo não é taxativo e sim exemplificativo, sendo possível a inexigibilidade de licitação sempre que for inviável a competição, ainda que sem relação com as hipóteses definidas nos incisos, ou seja, mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre os interessados.

Os estudiosos do direito administrativo brasileiro costumam apontar os pressupostos da licitação e estabelecem que a ausência de qualquer um deles torna o procedimento licitatório inexigível. São eles:

1. Pressuposto Lógico: pluralidade de bens e de fornecedores do bem ou do serviço;
2. Pressuposto Jurídico: interesse público. A licitação não é um fim em si mesmo, é um meio para atingir o interesse público. Se a licitação for de encontro ao interesse público, não será exigível licitar.
3. Pressuposto Fático: desnecessidade de contratação específica. Nos casos em que há necessidade de contratação específica a licitação será inexigível.

Tendo em vista que o objeto da presente aquisição trata da contratação de instituição financeira para abertura de carteira de investimento na COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ é possível a sua contratação mediante o procedimento de inexigibilidade de licitação pelas razões e fundamentos que passo a expor:

2.1. DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ é a única instituição financeira presente no município da Barra do Jacaré.

A constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece em seu artigo 168, §3º que os valores que compõem a disponibilidade de caixa, devem ser depositados em instituição financeira oficial. Todavia, na inexistência de instituição financeira oficial no Município, essa regra



948

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

pode ser mitigada, e o depósito poderá ser realizado em instituição financeira privada, precedida a contratação do devido procedimento licitatório.

Cumpra esclarecer aqui, em primeiro lugar, o que se entende por disponibilidades de caixa. Segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Disponibilidades de Caixa são os valores de titularidade do ente público, aplicações financeiras, poupança e outros ativos, que somente podem ser depositadas em bancos oficiais.

Por outro lado, excetuam-se do conceito de disponibilidade de caixa os valores relativos a salários ou remuneração de servidor, bem como aqueles referentes ao pagamento de fornecedores, cujas faturas já estejam empenhas, e, por esse motivo, não se sujeitam à obrigatoriedade de depósito em banco oficial.

Ou seja, os valores de titularidade do ente público, aplicações financeiras, poupança e outros ativos devem ser depositados em instituição financeira oficial. Todavia, na inexistência de instituição financeira oficial no Município o depósito poderá ser realizado em instituição financeira privada, precedida a contratação do devido procedimento licitatório.

Com relação à regra de que as movimentações financeiras devam ser realizadas em bancos oficiais, no ACÓRDÃO Nº 1196/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os membros de seu Tribunal Pleno chegaram à conclusão de que se admite a movimentação de recursos municipais em cooperativas de crédito, nos moldes da Lei Complementar 161/18, atentando-se ao regramento do Conselho Monetário Nacional em relação aos requisitos prudenciais para a operação, em especial sua Resolução n.º 4.659/18.

Destaque-se, entretanto, que a Resolução 4659/18 do CMN foi inteiramente revogada pela Resolução CMN Nº 5.005, de 24 de março de 2022, sendo que é este regramento que deve ser seguido atualmente.

É possível, portanto, que aplicações financeiras, poupança e outros ativos sejam depositados em Cooperativas de Crédito, quando o Município não tiver Bancos Oficiais em seu território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2.2. DA INEXIGIBILIDADE EM SI

É entendimento pacificado de que é caso de inexigibilidade de licitação quando houver somente uma instituição financeira no município tendo em vista a inviabilidade da competição, por conta da ausência do Pressuposto lógico da licitação, ou seja, não há pluralidade de bens e de fornecedores do bem ou do serviço.

É certo que havendo mais de uma instituição financeira, é vedada a contratação direta por processo de dispensa ou inexigibilidade, diante da ausência de autorização legal e da inequívoca viabilidade fática de competição entre estas instituições, sendo, portanto, necessária a realização de licitação pública para a seleção da instituição financeira com a proposta mais vantajosa à Administração.

Entretanto não é essa a situação fática atual do município da Barra do Jacaré.

Já foi analisada a possibilidade de que os ativos municipais sejam regularmente depositados em Cooperativas de crédito, assim como já esclarecida a situação fática do município, onde há somente uma instituição financeira no território municipal, acarretando, assim, a inexigibilidade da licitação pela falta do Pressuposto lógico da licitação.

No mesmo sentido deste parecer foi possível encontrar vários acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

2. Constatando-se a instalação de estabelecimento bancário oficial no Município, com este devem ser realizadas as operações, para atendimento do mandamento constitucional.

3. Não existindo banco oficial no Município, este poderá efetuar suas operações junto a banco privado, observando-se que se existir mais de um estabelecimento privado no Município, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório.

(...)

(TCE/PR - Acórdão nº 78/06 - Pleno, Consulta nº 235304/05, Rel. Cons. Nestor Baptista, AOTC 17/03/2006) (grifo nosso)

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

2) Como regra, nos termos do art. 164, § 3º, da Constituição da República, as disponibilidades de caixa do Município devem ser mantidas em instituições financeiras oficiais, assim entendidas as instituições financeiras que sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista da União ou dos Estados-membros.

3) Excepcionalmente, inexistindo agência de instituição financeira oficial no Município, poderá ser realizada licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para selecionar o banco em que serão mantidas as disponibilidades financeiras municipais.

(...)

(TCE/PR - Acórdão nº 718/06 - Pleno, Consulta nº 442268/04, Rel. Aud. Sérgio Fonseca, AOTC 01/12/2006)

2) como regra, nos termos do art. 164, § 3.º, da Constituição da República, as disponibilidades de caixa de município devem ser mantidas em instituições financeiras oficiais, assim entendidas as instituições financeiras que sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista da União ou dos Estados;

3) inexistindo agência de instituição financeira oficial no município, deverá ser realizada licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para selecionar a instituição financeira em que serão mantidas as disponibilidades financeiras municipais, desde que haja agências de mais de uma instituição financeira privada;

4) a Lei Federal n.º 4.595/64 foi recepcionada pela Constituição Federal no que tange às exceções do art. 164, § 3.º, serem estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a orientação do Conselho Monetário Nacional, o que possibilita o estabelecimento, por aquela autarquia federal, de exceções à regra constitucional do depósito em instituições financeiras oficiais, além da referente à inexistência de agências dessas instituições no município;

5) de acordo com a legislação federal vigente emanada pelo Banco Central do Brasil, é possível às sociedades de economia mista não-bancárias municipais a movimentação de suas disponibilidades em instituições financeiras privadas;

6) são aplicáveis às cooperativas de crédito as exceções previstas na legislação federal para as instituições financeiras privadas, conforme teor da Resolução BACEN n.º 3.442, de 28/02/2007;

(...)

(TCE/PR - Acórdão 718/06 - Pleno, Consulta nº 636500/07, Rel. Aud. Cláudio Augusto Canha, AOTC 27/03/2009)



570

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Conforme bem assentado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, no Parecer nº 37/18, "disponibilidade de caixa é conceito oriundo das ciências contábeis que representa os valores pecuniários de propriedade do ente da federação, tais como aplicações financeiras, poupança e outros ativos", que, entretanto, "não se confunde com outras verbas existentes, mas já comprometidas com o pagamento de obrigações do ente federativo, como remuneração/salário/subsídio de servidores e faturas emitidas por fornecedores, já empenhadas".

(...)

Nos termos da fundamentação supra, os valores que compõem a disponibilidade de caixa, em consonância com o disposto no art. 164, §3º, da Constituição Federal devem ser depositados em instituição financeira oficial. Todavia, na inexistência de instituição financeira oficial no Município, essa regra pode ser mitigada, e o depósito se dar em instituição financeira privada, precedida a contratação do devido procedimento licitatório.

(...)

Da mesma forma, a despeito de a Constituição Federal exigir que o depósito da disponibilidade de caixa se dê em banco oficial, tal situação, por si só, não autoriza a dispensa de licitação, em especial se houver na sede do ente da federação mais de uma instituição financeira oficial.

(...)

Portanto, a movimentação financeira de recursos que não se caracterizam como disponibilidade pode ser feita em banco oficial ou não oficial, devendo a contratação necessariamente ser precedida de licitação, cuja escolha da modalidade está inserida no âmbito da discricionariedade da Administração Pública, devendo eleger a opção e definir os critérios que melhor atendam ao interesse público, nos termos da lei.

(TCE/PR - Acórdão nº 1811/18-STP, Consulta nº 881648/16, rel. Cons. Ivens Linhares, DETC 10/07/2018)

O S MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Conhecer a presente Consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pela RESPOSTA do questionamento, no sentido de que se admite a movimentação de recursos municipais em cooperativas de crédito, nos moldes da Lei Complementar 161/18, atentando-se ao regramento do Conselho Monetário Nacional em relação aos requisitos prudenciais para a operação, em especial sua Resolução n.º 4.659/18.

Adriana



58 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

(TCE/PR – Acórdão nº 1196/2019, Consulta nº 417922/18, rel. cons. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO). (grifo nosso)

Com relação ao valor do contrato, devo ressaltar que, nos termos do art. 2º, § 6º da LC nº 130/2009 se o montante depositado for superior ao limite assegurado pelos fundos garantidores de que tratam o art. 12, IV aquela lei (que atualmente corresponde a R\$ 250.000,00), é obrigatória a observância dos requisitos prudenciais fixados pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. Verbis:

Art. 2º As cooperativas de crédito destinam-se, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro.

(...)

§ 6º A captação de recursos dos Municípios, prevista no § 1º deste artigo, que supere o limite assegurado pelos fundos garantidores referidos no inciso IV do caput do art. 12 desta Lei, obedecerá aos requisitos prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 161, de 2018)

§ 7º Caso a cooperativa não atenda ao disposto no § 6º deste artigo, incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986. (Incluído pela Lei Complementar nº 161, de 2018)

(...)

§ 9º As operações previstas no § 1º deste artigo, correspondentes aos depósitos de governos municipais, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, somente poderão ser realizadas em Município que esteja na área de atuação da referida cooperativa de crédito. (Incluído pela Lei Complementar nº 161, de 2018).

Ou seja, as obrigações que a Cooperativa deve cumprir ao executar o contrato são maiores, assim como a fiscalização que ela sofrerá será ainda mais rígida tendo em vista o valor vultoso do contrato celebrado.

Diante de todo o exposto esta advogada pública entende pela possibilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para contratação da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, para prestação de serviço de gestão de recursos financeiros.

Cidwona



59, 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Entretanto, um alerta deve ser realizado ao gestor local: apesar da possibilidade de realizar a contratação direta destas entidades, através de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos da Lei 14.133/2021, deve ser realizada a devida exposição de motivos, onde devem ser explicitadas todas as razões fáticas por tal escolha e os benefícios advindos de determinada contratação em detrimento de outra, sempre visando à finalidade pública, além da demonstração de que os valores a serem pagos à instituição são condizentes com o mercado, com a devida comprovação, a fim de justificar os valores contratados, além de outras exigências previstas na Lei 14.133.

3. DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

O contrato ora em análise trata de um objeto extremamente técnico, que foge dos conhecimentos da advogada pública que a esta subscreve. Diante disto, temos que o presente parecer jurídico trata apenas da viabilidade legal da inexigibilidade da licitação. Tudo o mais deve ser analisado pelo setor / secretaria competente, bem como pelo fiscal do contrato.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação**, já que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à contratação direta, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, esta advogada pública destaca que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda de maneira expressa a “preferência de depósito das disponibilidades de caixa em instituições financeiras oficiais”.

Cumprе esclarecer, ainda, que é ônus do gestor comprovar o enquadramento nas exceções previstas na legislação federal, a fim de que o depósito de disponibilidades não seja fato gerador de irregularidades nos processos de contas.

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 28 de junho de 2022.

ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO
ADVOGADA PÚBLICA – OAB/PR 82.310



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Devolução do Pedido de Inexigibilidade de Licitação

DATA: 28/06/2023

Restituo-vos o pedido de abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Instituição Financeira para Abertura de Carteira de Investimento, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, visando as seguintes adequações, conforme apontamento no parecer jurídico nº131/2023:

- 1) Segundo parecer jurídico, a secretaria competente, deverá realizar a exposição de motivos da contratação, explicitando os seguintes pontos;
 - Razões fáticas por tal escolha da instituição e os benefícios advindo da determinada contratação em detrimento de outra;
 - Comprovação mediante pesquisa de mercado (instituições bancárias) que demonstra que o retorno financeiro ao município da instituição a ser contratada é condizente.

- 2) Como o valor a ser depositado é superior ao limite assegurado pelos fundos garantidores de que tratam a LC Nº 130/2009 é obrigatório a observância dos requisitos prudenciais fixados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, desta forma, solicitamos uma declaração da instituição a ser contratada, da ciência do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo CMN.

Solicitamos os seguintes documentos para prosseguirmos com procedimento de inexigibilidade de licitação.

Certo de que seremos atendidos, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima consideração!

Atenciosamente.

Barra do Jacaré/PR, 28 de junho de 2023.

Maria E. Lovelace
Setor de Licitação

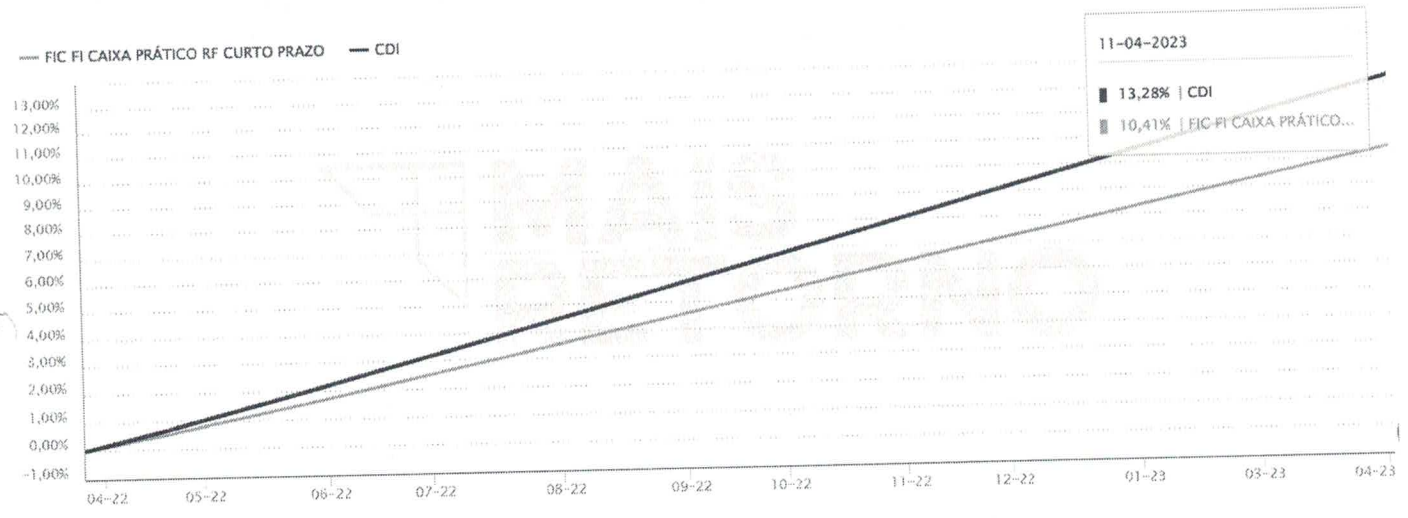
Recebido: Rogério B. P. Souto

Data: 28 / 06 / 2023

6788

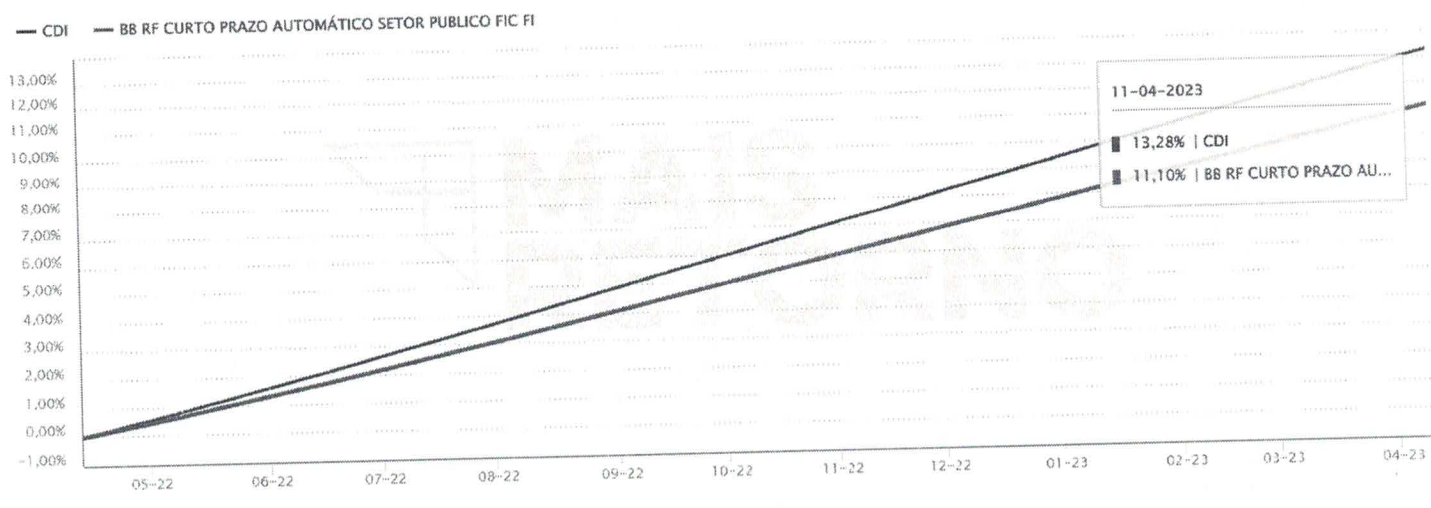
Estudo de viabilidade de Investimento junto ao Sicredi.

Fundo: FIC FI CAIXA PRÁTICO RF CURTO PRAZO:



Este fundo apresentou nos últimos 12 meses uma rentabilidade de 78,39% do CDI.

Já o Fundo: BB Renda Fixa CP Automático Setor Público FIC FI



Taxa dos últimos 12 meses em 83,58%

Exmo. a:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
– **SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 79.086.997/0001-02, vem, na pessoa de seu representante abaixo assinado, expor o que segue:

Ante ao questionado pela respeitada Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, dada a possibilidade de movimentação de recursos, junto a Cooperativa passamos a expor.

No tocante a legislação aplicável a abertura de contas e movimentação, segue autorizado pela Lei complementar nº 161/18, Art. 1º e art. 2º §1º, seguindo da Lei complementar 196/22, ao que se enquadra a captação de recursos dos Municípios, e de seus órgãos. Assim evidente no compete a legislação do tema a possibilidade de movimentação de recursos.

Em atendimento e conformidade a previsão do art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar 130/2009, segue vedando a possibilidade de vínculo associativo. (Portanto, não se está aberto a subscrição/integralização de capital).

Quanto aos requisitos prudenciais aplicáveis para que haja relacionamento do ente público com a Cooperativa seguimos dando atendimento do que se exige desde a Resolução do CMN 4.659/2018 a CMN nº 5.051 de 25/11/2022. Entre estes que se exige a Cooperativa segue aplicando o valor excedente do fundo garantidor em Títulos Públicos Federais Livres, dando atendimento ao Art. 6º da Resolução CMN nº 5.051.

Do mesmo modo ante aos requisitos legais do Art. 7º A captação de recursos de cada Município por cooperativa de crédito, segue aprovado em todos os municípios da área de atuação da Cooperativa desde 2018 atendendo a resolução inicial CMN 4.659, podendo atender ao Município de Barra do Jacaré/PR.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos respeitosos cumprimentos. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI
PARANAPANEMA PR/SP

Sicredi Paranapanema PR/SP
Rua Monsenhor João Belchior, 780 - Centro
86.390-000 – Cambará/PR
sicredi.com.br

Raphael Henrique Francisco
Gerente de Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Determinando a Inexigibilidade de Licitação 16/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Agentes de Contratação e Setor de Licitação

Data: 28/06/2023

Considerando as informações nos documentos e pareceres contidos no presente processo determino a realização da Inexigibilidade de licitação 16/2023 para a CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO SINCREINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS, assumindo toda e qualquer responsabilidade de tal ato.

Atenciosamente,


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO
PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CPF/CNPJ: **79.086.997/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:27:16 do dia 28/06/2023 , com validade até o dia 28/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5PYZyGZCbXZGBvvrpOfk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI**

CPF/CNPJ: **049.693.319-10**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:44 do dia 28/06/2023 , com validade até o dia 28/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: emOkhFhyb2hkDDiNzI1K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS**

CPF/CNPJ: **054.498.689-01**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:30:31 do dia 28/06/2023 , com validade até o dia 28/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CXfWdtmHlk85TtVFmbkY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

69



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79086997000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

200



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05449868901

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

71/20



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04969331910

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 076/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES EXECUÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto nos artigos 6.º, LX e 11.º da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

Considerando, decreto municipal n.º 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, designar o Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – Matr. 6291 – portador de CPF n.º 074.883.459-16 e TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509 – portador de CPF n.º 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2.º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Matr. 6281 – portadora de CPF n.º 026.905.039-64

II – DONIZETE GUSMAO – Matr. 4651 – portador de CPF n.º 298.192.328-56

III – MARCELO ANTONIO DA CUNHA – Matr. 6821 – portador de CPF n.º 772.138.079-00

IV – WILLIAM ANGELUCE JUSTO – Matr. 6181 – portador de CPF n.º 089.207.319-50

Art. 3.º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4.º - Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal n.º 564 de 27/03/2015.

Art. 5.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de abril de 2023


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023 (Terça-feira) Edição 2753 pág.52
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 16/2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls.3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls. 5 e seguintes
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Doc. Termo de Referência
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

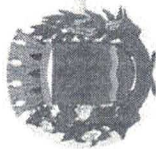
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uoi.com.br

7510

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Sim	Estudo de viabilidade de investimento
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	

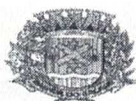


Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 16/2023

Exatidão

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<p>Fornecedor: 1186-0 COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVEST. PARANAPANEMA CNPJ: 79.086.997/0001-02 Telefone: 4333323653 Status: Habilitado Email: Representante: 39930-2 HARADON CESAR APARECIDO BERTACINI Lote 001 - Lote 001</p>										
001	25948 APLICAÇÃO DO PRODUTO SIMCREDINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 64% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS.	SRV	1,00	Habilitado	sicredi		2.500.000,00	2.500.000,00	*	
VALOR TOTAL:							2.500.000,00			

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

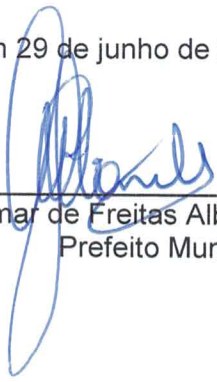
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74 da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO SICREDINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total da aplicação: R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), adjudicado a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ 79.086.997/0001-02, conforme quadro a seguir:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Aplicação	Valor Total da Aplicação
1	1	APLICAÇÃO DO PRODUTO SICREDINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS.	sicredi		SRV	1,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL								2.500.000,00

Barra do Jacaré/PR, em 29 de junho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Nº Processo: 58/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO SICREDINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/06/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total da Aplicação: R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais). Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ 79.086.997/0001-02, conforme quadro a seguir:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Aplicação	Valor Total da Aplicação
1	1	APLICAÇÃO DO PRODUTO SICREDINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS.	sicredi		SRV	1,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL								2.500.000,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de junho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Nº Processo: 58/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO SINCREINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/06/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total da Aplicação: R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais). Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ 79.086.997/0001-02, conforme quadro a seguir:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Aplicação	Valor Total da Aplicação
1	1	APLICAÇÃO DO PRODUTO SINCREINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS.	sicredi		SRV	1,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL								2.500.000,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6D8E298E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023, Edição 2804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Não 15.800,00

a Não 46.200,00

10.000,00

80.000,00

80.000,00

Paraná em 29

que promoverá a
ão pública será
na JUCEPAR n.º
será realizada
78 7431 e (41)

Blaro
LHO - CENTRO

(C)
tro eletrônico

e Sessenta e

Reais e Vinte

ais e Quinze

inho de 2023.

21.	29391	JOSIANI GALTEVICI	30/04/22 à 29/04/23	12/06/23 à 11/07/23
22.	49791	JULIANA LOURENCO DA SILVA	13/01/20 à 12/01/21	03/07/23 à 01/08/23
23.	371	JULIANO AUGUSTO GUIOTI	22/05/21 à 21/05/22	01/08/23 à 30/08/23
Ord.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias
24.	481	LEONOR TIRONI BERTI	01/07/22 à 30/06/23	27/06/23 à 26/07/23
25.	52571	LUCAS FERNANDES DE LIMA FRANC	21/11/21 à 20/11/22	02/08/23 à 31/08/23
26.	46011	LUCIANA BRIZOLA	09/01/22 à 08/01/23	10/07/23 à 08/08/23
27.	21921	MARCELINO CANDIDO FERREIRA FIL	28/02/21 à 27/02/22	01/07/23 à 30/07/23
28.	51561	MARCOS ROBERTO HOPP	25/09/21 à 24/09/22	03/07/23 à 01/08/23
29.	22441	MARIA ANTONIA DA SILVA	11/06/21 à 10/06/22	03/07/23 à 01/08/23
30.	23661	MARIA LUCIA VANZELA	14/05/22 à 12/06/23	03/07/23 à 01/08/23
31.	26951	MARIANA AUGUSTA CALZADO GOM	26/06/21 à 25/06/22	10/07/23 à 08/08/23
32.	20091	NEUZA DANIEL DE LIMA	29/09/21 à 28/09/22	02/07/23 à 31/07/23
33.	21511	REGINA APARECIDA BUENO	08/03/21 à 07/03/22	10/07/23 à 08/08/23
34.	21681	ROBERTA JUSTO DUARTE DONATO	16/07/21 à 15/07/22	03/07/23 à 01/08/23
35.	20001	ROSILENE SIMÕES GONCALVES	12/11/18 à 11/11/19	03/07/23 à 01/08/23
36.	41761	SANDRA BUENO DE LIMA TEIXEIRA	31/01/21 à 09/02/22	03/07/23 à 01/08/23
37.	53471	TULIO ROSA MICHELATO	12/04/21 à 11/04/22	06/07/23 à 04/08/23
38.	341	VALDOMIRO CESAR XAVIER DA COS	01/05/20 à 30/04/21	01/07/23 à 30/07/23
39.	27001	VIVIANE BIONDO DA LUZ	26/06/19 à 25/06/20	02/07/23 à 31/07/23

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, Paraná, em 28 de junho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
Email: pmhj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Nº Processo: 58/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO SINCREINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/06/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total da Aplicação: R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais). Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ 79.086.997/0001-02, conforme quadro a seguir:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Aplicação	Valor Total da Aplicação
1	1	APLICAÇÃO DO PRODUTO SINCREINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 84% DE CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS.	sicredi	SRV	1,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL							2.500.000,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de junho de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal